

RELATÓRIO DE VISTORIA:

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0761824/2018 06/11/2018 Pág. 1 de 5

PARECER ÚNICO Nº 0761824/2018				
INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:		
Licenciamento Ambiental	4747/2011/006/2016	Sugestão pelo deferimento		
FASE DO LICENCIAMENTO: Adendo ao parecer ú	nico n.° 0113004/2018	Adendo a RenvLO		
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PROCESSO:	SITUAÇÃO:		
Poço Tubular	37352/2016	Renovação automática		
Poço Tubular	03286/2012	Deferida		
EMPREENDEDOR: VLI MULTIMODAL S.A	CNPJ:	42.276.907/0001-28		
EMPREENDIMENTO: VLI MULTIMODAL S.A	CNPJ:	42.276.907/0001-28		
MUNICÍPIO: ARAGUARI/MG	LOCAL	DISTRITO INDUSTRIAL		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	38" LONG	48° 09' 38"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:				
INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMEN	ITO USO SUS	TENTÁVEL x NÃO		
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL:	RIO ARAGUARI		
UPGRH: PN 1				
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMEN	TO (DN COPAM 74/04)	: CLASSE		
E-01-15-05 TERMINAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E	PETROQUÍMICOS	06		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTR	0:		
Jordana Ferreira Lopes	CREA-MG	: 136203		

MATRÍCULA	ASSINATURA

DATA:

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0761824/2018 06/11/2018 Pág. 2 de 5

1. Introdução

O parecer em referência tem por objetivo subsidiar a Câmara de Atividades Industriais – CID do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM quanto ao pedido de adendo à licença ambiental n.º 032/2018, concedida em 20/03/2018. O empreendedor pretende implantar um armazém provisório em uma área atualmente utilizada para estacionamento de caminhões com piso totalmente impermeabilizado.

De acordo com as informações prestadas pela VLI MULTIMODAL S.A o armazém provisório consiste em uma estrutura fechada com barreira de isolamento no piso em 100 % do perímetro para comportar cerca de 10 mil toneladas de fertilizantes. O produto primário é o cloreto de potássio (KCI). Além do KCI está previsto o armazenamento de Ureia, Fosfato Monoamônio – MAP e Sulfato de amônia. O galpão terá um comprimento de 100 metros x 40 metros de largura com um empilhamento máximo de 6,0 metros.

Vale salientar que a unidade industrial da VLI MULTIMODAL S.A possui licença de operação renovada em 20/03/2018 por um prazo de 08 anos. A instalação do armazém ocorrera em área da VLI MULTIMODAL S.A dentro da área contemplada para a licença de operação do empreendimento. A licença ambiental vigente contempla a atividade "Terminal de Produtos químicos e petroquímicos (E-01-15-05)" com área útil de 1,67 hectares e capacidade de armazenamento de 44.000 m³, sendo classificada como classe 06 e grande porte.

De acordo com as informações prestadas a desmobilização do galpão temporário de armazenamento de fertilizante ocorrerá em setembro de 2019.

O terminal Integrador de Araguari-MG contempla uma unidade para armazenagem e transbordo de grãos e outra para fertilizantes, com opção multimodal de transporte (ferroviário-rodoviário), pêra ferroviária, lavador de vagões, pátio de estacionamento de caminhões e carretas, posto de inspeção de vagões, unidades de apoio, além de um posto de abastecimento de locomotivas. Os fertilizantes vêm do Porto de Tuburão/ES e chegam até o terminal via transporte ferroviário, visando os centros consumidores na região do Triângulo Mineiro e Goiás. O terminal integrador de Araguari-MG compreende a chegada de grãos (soja, farelo, milho e trigo) via transporte rodoviário para posterior carregamento nas tulhas ferroviárias e direcionadas para exportação pelo Porto de Tuburão no Espírito Santo-ES.

O galpão provisório contará com a instalação de uma estrutura para impedir o carreamento de sedimentos para a drenagem pluvial. A estrutura consistirá de uma barreira de alvenaria em todo o perímetro do galpão que impedirá o arraste de material juntamente com as águas pluviais que provém das demais áreas do Terminal.

De acordo com as informações prestadas pela empresa o galpão terá uma estrutura metálica coberta com lona vinílica confeccionada em tecido sintético, especial para coberturas do tipo 2 (duas) águas, composta de trevira em poliéster de alta tenacidade, com fios de 9 x9, coberto com PVC

ESTADO - FIRMO BERAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0761824/2018 06/11/2018 Pág. 3 de 5

pigmentado em ambas as faces, tecidos com aditivos químicos auto extinguível, anti-mofo, anti-fugos, e anti-raios solares.

2. Conclusão

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento do adendo a Renovação da Licença de Operação (RenLO) N.º 032/2018 para VLI MULTIMODAL S.A a qual está vinculada, aliada à continuidade do cumprimento das condicionantes nela estabelecido, devendo ser apreciada pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, com validade de 2 (dois) anos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação, sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão, passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0761824/2018 06/11/2018 Pág. 4 de 5

ANEXO I - CONDICIONANTES

Empreendedor: VLI MULTIMODAL S.A **Empreendimento:** VLI MULTIMODAL S.A

CNPJ: 42.276.907/0001-28 **Município:** ARAGUARI/MG

Atividade: TERMINAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS – adendo à licença

ambiental n.° 032/2018.

Código DN 74/04: E-01-15-05 **Processo**: 4747/2011/006/2016

Validade: 02 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comprovar a instalação de estruturas capazes de impedir o carreamento de sedimentos do galpão provisório para a drenagem pluvial.	
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência do adendo.

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.:1 No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento da respectiva condicionante;

Obs.:2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.:3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formado pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.:4 Os laboratórios impreterivelmente estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.:5-Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0761824/2018 06/11/2018 Pág. 5 de 5

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO -ANEXO II

Empreendedor: VLI MULTIMODAL S.A Empreendimento: VLI MULTIMODAL S.A

CNPJ: 42.276.907/0001-28 Município: ARAGUARI/MG

Atividade: TERMINAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUIMICOS

Código DN 74/04: E-01-15-05, ADENDO A LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 032/2018.

Processo: 4747/2011/006/2016

Validade: 02 ANOS

1- RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NA ÁREA DO GALPÃO TEMPORÁRIO

Enviar <u>anualmente</u> à SUPRAM TMAP até o 20º dia do mês subseqüente, os relatórios de Registro de Resíduos, contendo no mínimo os dados do modelo acima, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo			Transportador			Disposição final		Obs.	
Denominação					Endereço completo	Forma	Empresa responsável		()
		10.004 kg/mês	()	Razão social	Endereço completo				

^(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

- (**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial
- 1- Reutilização
- 2 Reciclagem
- 3 Aterro sanitário
- 4 Aterro industrial
- 5 Incineração
- 6 Co-processamento
- 7 Aplicação no solo
- 8 Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.